

RESOLUÇÃO Nº 128 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA. – SICOOB CREDFAZ, no uso de suas atribuições, e com base no ESTATUTO e na deliberação da reunião realizada no dia 30 de abril de 2024, RESOLVE que, a partir do dia 1º de maio de 2024, as regras e condições gerais para operações financeiras e de crédito a serem praticadas pelo SICOOB CREDFAZ para os associados Pessoas Jurídicas e Físicas, serão as previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL DE GIRO

I – DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO ÀS PESSOAS JURÍDICAS

1. As condições, taxas de juros, prazos e valor máximo para empréstimos concedidos aos associados, Pessoas Jurídicas, pelo SICOOB CREDFAZ, mediante emissão de Cédula de Crédito Bancário - CCB, na modalidade de Capital de Giro, serão as constantes da Tabela I.
2. A Diretoria Executiva do SICOOB CREDFAZ fica autorizada a fazer empréstimos ou renegociações dos contratos de empréstimos adimplentes que estejam classificados no risco do cliente entre **R 1 a R 15**, com os valores, taxas e prazos estabelecidos na Tabela I.
3. A Diretoria não poderá liberar empréstimo novo para associado que não tenha capacidade de pagamento e que esteja classificado no risco do cliente **R 16 a R 20** na Cooperativa, conforme Análise de Risco estabelecida pelo sistema SISBR e extraída da Plataforma de Risco de Crédito, do Cálculo de Risco e Limites – CRL, e/ou cuja renda já esteja comprometida, na Cooperativa ou em qualquer instituição financeira, exceto se o empréstimo for para repactuação de dívida, aprovado pelo Comitê de Crédito e no interesse da Cooperativa, com os valores, taxas e prazos estabelecidos na Tabela I.
4. Para fins de lançamento da taxa de juros na Cédula de Crédito Bancário – CCB, nos empréstimos dos associados, pessoas jurídicas, será adotado o risco do cliente na Cooperativa, obtido via sistema SISBR na Plataforma de atendimento, na ficha detalhada do associado e plataforma de Risco de Crédito, conforme o Cálculo de Risco e Limites – CRL.
5. A Diretoria poderá liberar empréstimo para associado que não tenha capacidade de pagamento, conforme Análise de Risco do setor de empréstimo, estabelecida pelo sistema SISBR e prevista na Plataforma de Risco do Cliente, no Cálculo de Risco e Limites – CRL, que esteja classificado no risco do cliente entre **R 16 a R 20**, cuja renda/receita já esteja comprometida na Cooperativa ou em qualquer instituição financeira, desde que o capital integralizado ou aplicações em RDC sejam suficientes para garantir o total da dívida na Cooperativa, ou se o empréstimo for com apresentação de avalista com capacidade de pagamento, ou ainda, com apresentação de garantia real e justificativa dos Gerentes e Diretores que aprovarem a operação de crédito, com os valores, taxas e prazos estabelecidos na Tabela I, após aprovação da operação pelo Comitê de Crédito.
6. O associado para ter acesso ao empréstimo de capital de giro, deverá estar com cadastro atualizado, ter sua movimentação de conta corrente na Cooperativa e se possível centralizar suas operações de recebíveis, tais como, cartões, Sipag, cheques e boletos, no SICOOB CREDFAZ.
7. As operações de crédito de capital de giro acima de 365 dias com prazo superior a **36** 24 meses terão obrigatoriedade do vínculo de garantia real e a garantia fidejussória dos sócios e procuradores.

TABELA I

TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB EM ATÉ 48 MESES		
TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR	VALOR MÁXIMO
2,45%	R 1 a R 7	R\$ 1.000.000,00
2,55%	R 8 a R 12	
3,65%	R 13 a R 15	
4,40%	R 16 a R 17	
5,80%	R 18 a R 20	

II – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO PARA PESSOAS JURÍDICAS, COM GARANTIA DE RECURSOS NA COOPERATIVA EM COTAS DE CAPITAL

8. Enquadram-se nesta operação de capital de giro as Pessoas Jurídicas que possuam recursos na Cooperativa em cotas de capital.
9. Para a contratação nesta modalidade os associados deverão dar em garantia os valores registrados em cotas de capital e assinar o termo de cessão.
10. Os valores oferecidos à garantia ficarão bloqueados até a liquidação do empréstimo.
11. Poderá ser liberado empréstimo de capital de giro no valor de até 90% (noventa por cento) do valor das Cotas de Capital integralizadas.
12. As cotas de capital integralizadas poderão servir para garantir empréstimo de capital de giro para o mesmo grupo econômico, desde que feita a cessão de direitos para a Cooperativa.
13. O associado deverá preencher e assinar a solicitação de empréstimo da operação, entregá-la na gerência da Cooperativa e assinar a CCB emitida com a cláusula de restrição do capital, obedecendo as condições, taxas e prazos previstos na Tabela II.
14. O associado deverá autorizar o débito da operação ou da parcela nas cotas de capital, caso a parcela ou o valor total de empréstimo não seja liquidado na data de seu vencimento. A parcela ou o valor total do empréstimo será debitado após 40 (quarenta) dias de vencido.
15. Para liberação dessa linha de crédito o associado não poderá ter suas cotas de capital garantindo outros empréstimos e deverá concentrar sua movimentação na Cooperativa, dar reciprocidade com emissão de boletos, seguros, maquina Sipag, conta salário dos empregados, cartão de crédito, etc.

TABELA II

TAXAS DE JUROS, PRAZOS ESTABELECIDOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB COM GARANTIA DE COTAS DE CONTA CAPITAL, COM TAXA PRÉ-FIXADA		
TAXAS DE JUROS AO MÊS	PRAZOS	VALOR MÁXIMO
1,50%	De 1 a 48 parcelas	R\$ 2.000.000,00
1,65%	De 49 a 72 meses	

III – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO A PESSOAS JURÍDICAS COM GARANTIA DE BEM IMÓVEL E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM RDC

- 16.** Como garantia de dívidas de empréstimos e renegociação, a Diretoria poderá aceitar bem imóvel urbano e liberar crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de liquidez de mercado, bem como, até 90% para aplicação financeira em RDC no Sicoob Credfaz, com a lavratura da Escritura assinada pelos representantes do SICOOB CREDFAZ e os respectivos registros nos órgãos competentes, limitado ao teto, taxas e prazos previstos na Tabela III. Toda operação com garantia real deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito.
- 17.** As liberações dos recursos somente serão efetivadas após a lavratura da Escritura assinada pelos representantes do SICOOB CREDFAZ e o respectivo registro da alienação fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis para garantia de imóvel ou o respectivo registro da alienação no Cartório de Títulos e Documentos, para garantia de aplicação.
- 18.** O proprietário do bem imóvel ofertado deverá apresentar certidão negativa de ônus, demais certidões negativas necessárias para o registro da alienação fiduciária, bem como apresentar, no mínimo, duas avaliações que podem ser da Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, avaliador credenciado no CREA e/ou imobiliária autorizada pela Cooperativa.
- 19.** Os Gerentes, de posse das avaliações, deverão verificar nos sites de vendas de imóveis para confirmar as referidas avaliações.
- 20.** O proprietário do imóvel pretendente ao empréstimo, deverá apresentar capacidade de pagamento das prestações e o cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso, deverá assinar como avalista e corresponsável pela dívida. Quando o imóvel for de propriedade de Pessoa Jurídica os sócios deverão assinar como devedores e avalistas.
- 21.** Somente será aceito bem imóvel que esteja 100% (cem por cento) em nome do proprietário e cedente do bem em alienação, sem nenhum comprometimento com outra instituição financeira ou construtora e que esteja devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóvel, nas áreas de atuação da Cooperativa e aceito pelo Comitê de Crédito com garantia.
- 22.** A Diretoria poderá aceitar bem imóvel em garantia para repactuação de dívida, desde que o associado atenda as exigências acima.
- 23.** Todos os custos e despesas inerentes à formalização das garantias, alienação, despachantes, cartórios, etc., nas operações realizadas com Pessoas Físicas ou Jurídicas, serão por conta do associado.
- 24.** Para liberação dessa linha de crédito o associado deverá concentrar sua movimentação na Cooperativa, dar reciprocidade com emissão de boletos, seguros, maquina Sipag, conta salário dos empregados, cartão de crédito, etc.
- 25.** O imóvel ofertado em alienação para a Cooperativa poderá servir para garantir empréstimo de capital de giro ou abertura de crédito em conta corrente para o mesmo grupo econômico, desde que feita a alienação de direitos para a Cooperativa.
- 26.** Deverá ser feito seguro prestamista no valor da operação com cláusula estabelecendo como beneficiária a Cooperativa. Em caso de utilização, o saldo remanescente à liquidação da operação será repassado aos herdeiros legais. Durante o período de vigência do contrato de empréstimo de capital de giro com garantia de imóvel, o associado deverá, também, fazer o seguro residencial ou empresarial do imóvel, com cobertura básica, na Cooperativa.
- 27.** O prazo, as taxas de juros e valor máximo são os constantes da Tabela III.

TABELA III

TAXAS DE JUROS, PRAZOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM RDC VIA CCB		
TAXAS DE JUROS AO MÊS	PRAZOS	VALOR MÁXIMO
1,50%	de 1 a 48 meses	R\$ 2.000.000,00
1,65%	De 49 a 72 meses	

CAPÍTULO II – DOS TÍTULOS DESCONTADOS - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS – PAR**IV – DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE TÍTULOS DESCONTADOS - CHEQUES, BOLETOS DE COBRANÇA, CARTÃO DE CRÉDITO. - PLATAFORMA DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS – PAR.**

28. Será emitida Cédula de Crédito Bancário - CCB com liberação de limite pré-aprovado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a ser lastreado com os seguintes recebíveis: cheques, nota promissória, duplicatas, boletos de cobrança e créditos dos cartões com domicílio na Cooperativa.

29. Para a liberação do crédito, proveniente de recebíveis, deverá ser impressa a guia de remessa da operação vinculada à CCB, dentro dos limites pré-aprovados, bem como ser obedecida a liquidez mínima de 70% (setenta por cento) dos títulos descontados.

V – DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS NA PAR – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DO DESCONTO DE BOLETOS EM COBRANÇA BANCÁRIA.

30. O associado poderá contratar junto ao SICOOB CREDFAZ financiamentos nesta modalidade, devendo preencher a solicitação de empréstimo, informando o valor pretendido, o prazo e a garantia oferecida para a análise.

31. As garantias de recebíveis poderão ser constituídas de:

- boletos de cobrança bancária;
- cheques custodiados;
- cartões de crédito com domicílio bancário na Cooperativa;
- nota promissória; e
- duplicata.

32. Será solicitado aval de pelo menos um dos sócios da empresa, com capacidade de pagamento, alienação de imóvel ou outra garantia a ser definida pelo Comitê de Crédito.

33. Quanto aos recebíveis apresentados, a Gerência deverá analisar a comprovação da relação comercial do sacado com o nosso associado para validar a proposta de desconto do título e pesquisar junto aos órgãos de crédito, SERASA e SISBACEN, para análise de liquidez e pendências no Sistema Financeiro.

34. O Gerente deverá fazer a consulta no SERASA e SISBACEN para todos os emitentes/sacados, de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Deverá ser evitado o aceite de emitentes/sacados com restritivos CCF, protestos recentes, sem justificativas, e excesso de cheques sustados e sem fundos.

35. A avaliação dos percentuais de liquidez definidos e contratados será feita em cada operação contratada. Admite-se, para o cumprimento dos percentuais de garantias negociadas, a composição de mais de um tipo de recebível. Todos os recebíveis oferecidos em garantia deverão estar vinculados à Cédula de Crédito Bancário – CCB.

36. Não será permitido o desconto de boletos em favor de empresas que participam do mesmo grupo econômico ou de emitente que comprovadamente não tenha pago títulos descontados na Cooperativa.

37. A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis.

38. As condições para a contratação nesta modalidade são as especificadas na Tabela IV.

TABELA IV

TAXAS DE JUROS, PRAZOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS DE BOLETOS EM COBRANÇA BANCÁRIA NO SICOOB CREDFAZ					
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$		
DE 01 A 45 DIAS	2,45%	R 1 a R 12	R\$ 500.000,00		
DE 46 A 90 DIAS	2,55%				
DE 91 A 145 DIAS	2,65%				
DE 146 A 180 DIAS	2,75%				
DE 01 A 45 DIAS	3,35%	R 13 a R 15		R\$ 500.000,00	
DE 46 A 90 DIAS	3,45%				
DE 91 A 145 DIAS	3,65%				
DE 146 A 180 DIAS	3,85%				
DE 01 A 45 DIAS	4,15%	R 16 a R 20			R\$ 500.000,00
DE 46 A 90 DIAS	4,35%				
DE 91 A 145 DIAS	4,55%				
DE 146 A 180 DIAS	4,75%				

VI - DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS NA PAR – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DO DESCONTO DE CHEQUES

39. Serão considerados para esta modalidade os recebíveis da empresa, decorrentes de suas operações constituídos dos cheques recebidos de seus clientes, com o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cheque apresentado para desconto.

40. A formalização da operação deverá ser acompanhada de solicitação de empréstimo preenchida e assinada, e de CCB, emitida e assinada pelo sócio com poderes ou representante legal constituído. Quando assinada pelo representante legal ou procurador, este deverá constar como avalista.

41. Cada operação deverá ser encaminhada à Cooperativa através de borderô no qual serão relacionados os títulos para desconto.

42. Não será permitido o desconto de cheque em favor de empresas que participam do mesmo grupo econômico.

43. O Gerente deverá fazer a consulta no SERASA e SISBACEN para todos os emitentes/sacados, de valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deverá ser evitado o aceite de emitentes/sacados com restritivos CCF, protestos recentes, sem justificativas, e excesso de cheques sustados e sem fundos.

44. Os Gerentes, no ato da liberação de operação de antecipação de recebíveis na plataforma PAR, previstos no Capítulo II, com Boletos e Cheques, deverão observar a concentração máxima num único sacado de 30% (trinta por cento) do valor do limite aprovado via CCB, salvo exceções aprovadas pelo Comitê de Crédito.

45. A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis, em cheques de terceiros.

46. As condições para a contratação nesta modalidade são as especificadas na Tabela V.

TABELA V

TAXAS DE JUROS, PRAZOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS EM CHEQUES DE TERCEIROS			
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$
DE 01 A 45 DIAS	2,45%	R 1 a R 12	RS 500.000,00
DE 46 A 90 DIAS	2,55%		
DE 91 A 145 DIAS	2,65%		
DE 146 A 180 DIAS	2,75%		
DE 01 A 45 DIAS	3,35%	R 13 a R 15	
DE 46 A 90 DIAS	3,45%		
DE 91 A 145 DIAS	3,65%		
DE 146 A 180 DIAS	3,85%		
DE 01 A 45 DIAS	4,15%	R 16 a R 20	
DE 46 A 90 DIAS	4,35%		
DE 91 A 145 DIAS	4,55%		
DE 146 A 180 DIAS	4,75%		

VII – DOS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS – DAS CONDIÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS PROVENIENTES DE VENDAS DE CARTÃO DE CRÉDITO VINCULADO NO SICOOB CREDFAZ

- 47.** Esta operação se caracteriza pela antecipação de recebíveis provenientes de vendas a crédito e a débito nos Cartões de Crédito.
- 48.** Para a realização de operação nesta modalidade, o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Cooperativa, podendo tal condição ser relevada, desde que aprovada pelo Comitê de Crédito.
- 49.** Será elaborado um contrato de abertura de crédito / Cédula de Crédito Bancário - CCB para cada operação, anexando extrato da empresa de cartão com seu recebível ou histórico de vendas no cartão de débito.
- 50.** Após a liberação da operação, todo recebimento será utilizado para sua amortização, mesmo aqueles relativos às vendas feitas depois da sua contratação.
- 51.** A CCB deverá ter como anexo o Termo de vinculação dos recebíveis à Cooperativa, que vinculará seus recebíveis à Cooperativa via CIP.
- 52.** As condições para a contratação nesta modalidade são as especificadas na Tabela VI.
- 53.** A Diretoria fica autorizada a conceder os descontos previstos nas tabelas indicativas de reciprocidade, anexos IV e V, para empréstimos com garantia de recebíveis de cartões de crédito vinculados ao Sicoob Credfaz.

TABELA VI

TAXAS DE JUROS, PRAZOS E VALOR MÁXIMO PARA EMPRÉSTIMOS VIA CCB COM GARANTIA DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO			
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$
DE 01 A 45 DIAS	2,45%	R 1 a R 12	R\$ 500.000,00
DE 46 A 90 DIAS	2,55%		
DE 91 A 145 DIAS	2,65%		
DE 146 A 180 DIAS	2,75%		
DE 01 A 45 DIAS	3,35%	R 13 a R 15	
DE 46 A 90 DIAS	3,45%		
DE 91 A 145 DIAS	3,65%		
DE 146 A 180 DIAS	3,85%		
DE 01 A 45 DIAS	4,15%	R 16 a R 20	
DE 46 A 90 DIAS	4,35%		
DE 91 A 145 DIAS	4,55%		
DE 146 A 180 DIAS	4,75%		

CAPÍTULO III – DA CONTA CORRENTE ESPECIAL

VIII - DA ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE – CHEQUE ESPECIAL

- 54.** A Diretoria Executiva poderá conceder crédito especial rotativo em conta corrente aos associados, Pessoas Físicas que sejam empresários ou Pessoas Jurídicas, do SICOOB CREDFAZ.
- 55.** O SICOOB CREDFAZ poderá abrir Crédito em Conta Corrente do associado, estabelecendo um limite de crédito, com validade de 1 (um) ano, renovável por igual período, não ultrapassando 5 (cinco) anos.
- 56.** Será liberado o crédito em conta corrente ao associado que fizer a solicitação do crédito Especial em Conta Corrente – Cheque Especial e tiver seu limite aprovado por 2 (dois) Diretores e/ou pelo Comitê de Crédito.
- 57.** O interessado deverá preencher e assinar cartão de autógrafos e adesão à Cédula de Crédito Bancário - Contrato de Abertura de Crédito – Pessoa Física que seja empresário ou Pessoa Jurídica, anexando cópia do cpf, identidade, carteira de motorista, comprovante de residência e de rendimentos, no caso de Pessoa Física, e CNPJ, balanço e comprovante de endereço, no caso de Pessoa Jurídica.
- 58.** Para liberação da Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque Especial, não poderá haver restrição bancária e comercial na consulta aos Órgãos de Proteção ao Consumidor e ao Crédito, SERASA e SISBACEN, que possam comprometer a capacidade de pagamento.
- 59.** Para Pessoa Física, empresário ou Pessoa Jurídica será dado o limite com base na receita ou renda dos 3 (três) últimos meses, do saldo de capital ou aplicação em RDC, que deverá ficar bloqueado.
- 60.** O associado deverá efetuar solicitação de crédito, que deverá ter o parecer favorável do gerente, informando as razões e os dados para concessão da abertura de crédito em conta corrente e o aprovo dos diretores.

61. Para Pessoa Física, empresário, será dado o limite com base na receita ou remuneração média, patrimônio cadastrado, movimentação na conta corrente, depósito na conta de capital e aplicação em RDC e, para a Pessoa Jurídica será feita a verificação da receita e análise de risco, com base no último balanço e balancete dos 3 (três) meses anteriores, média da movimentação na conta corrente, depósito na conta de capital e aplicação em RDC, em nome da empresa, entidade sindical ou associativa.
62. A Diretoria Executiva ou Comitê de Crédito levará em conta, para definição do limite, o saldo da Conta Capital, aplicações, as operações realizadas com o SICOOB CREDFAZ e as informações financeiras e comerciais do solicitante, e ainda, dados cadastrais registrados no SERASA e SISBACEN.
63. A taxa de juros incidente sobre os saldos devedores existentes na Conta Corrente Especial, em razão do uso do Crédito disponibilizado pelo SICOOB CREDFAZ, será a prevista na TABELA DE TAXAS E TARIFAS. (ANEXOS I, II e III).
64. Serão aplicadas, para uso do Crédito em Conta Corrente - Cheque Especial, do SICOOB CREDFAZ, as definições e regras constantes da Cédula de Crédito Bancário - CCB, vinculada à Abertura de Crédito – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, constante do SISBR, do SICOOB.
65. O Limite inicial poderá ser modificado, após análise feita pela Diretoria Executiva, mediante comprovação de alteração das condições iniciais, capacidade de pagamento e uso da Conta Corrente, nos 3 (três) meses anteriores, bem como constatado o pagamento em dia das obrigações com a Cooperativa.
66. Para as propostas de Abertura de Crédito Especial de associado com risco do cliente entre R 1 a R 7, sem restrições no SERASA e sem prejuízo ou créditos vencidos no SCR, poderá ser implantado o limite de até R\$ 500,00, (quinhentos reais) considerando a capacidade de pagamento e com aprovação de dois Diretores, devendo o Gerente, em ato contínuo, encaminhar uma proposta com aumento do limite para avaliação do Comitê de Crédito.
67. Poderá ser suspenso o limite ou cancelada a abertura de Crédito Especial em Conta Corrente – Cheque Especial, quando o saldo devedor desses associados ultrapassar mais de 35 (trinta e cinco) dias, com limite superior ao crédito concedido e registrado como Adiantamento a Depositantes.
68. Todas as demais propostas de Abertura de Crédito Especial em Conta Corrente – Cheque Especial, serão submetidas à Diretoria ou ao Comitê de Crédito para avaliação e estabelecimento dos limites, alterações, suspensão e cancelamentos.

CAPÍTULO IV – DA CARTA FIANÇA IX - DA LIBERAÇÃO DE CARTA FIANÇA

69. A Diretoria Executiva, após aprovação pelo Comitê de Crédito, poderá emitir Carta-Fiança, com a tarifa estabelecida na tabela de tarifas mais a comissão no percentual de 3% (três por cento) do valor da carta-fiança, locatícia ou bancária.
70. A Comite de Crédito ao analisar a proposta poderá exigir garantia real, além da fidejussória.

CAPÍTULO V - DAS RENEGOCIAÇÕES/REPACTUAÇÕES X - DAS RENEGOCIAÇÕES/REPACTUAÇÕES DOS CRÉDITOS VENCIDOS

71. As renegociações ou repactuações, judiciais ou extrajudiciais serão avaliadas pelo Comitê de Crédito, observadas as regras, os prazos e as taxas de juros definidas na Resolução N° 79, do Conselho de Administração do SICOOB CREDFAZ. Somente após essas avaliações o Comitê de Crédito aprovará ou não a efetivação da renegociação.

CAPÍTULO VI - DO SEGURO PRESTAMISTA

72. Será cobrada a taxa de seguro prestamista pelo SICOOB CREDFAZ sobre o saldo devedor da operação de crédito concedido ao associado Pessoa Jurídica com cobertura securitária ao sócio majoritário, ou sócio mais velho em caso de sociedade igualitária, para efetuar a quitação de saldo devedor de empréstimo de sócio falecido.
73. Incidirá o seguro prestamista, nos percentuais estabelecidos entre o Sicoob Credfaz e a Cia Seguradora. O seguro será cobrado mensalmente sobre o saldo devedor da operação de crédito, levando-

se em conta o prazo definido no contrato/CCB de empréstimo, não podendo ultrapassar o limite de idade de 85 (oitenta e cinco) anos conforme regras do Sicoob Seguradora.

74. O associado deverá, no ato da assinatura da Cédula de Crédito Bancário - CCB, assinar a proposta de adesão ao seguro prestamista. Em caso de falecimento, os valores serão utilizados para quitar o saldo devedor com a Cooperativa e se houver saldo remanescente, será destinado para os herdeiros.

75. Nas operações de renegociação feitas, o valor do prêmio pago e não utilizado no seguro prestamista, será devolvido ao associado pela seguradora, proporcionalmente ao uso *pro-rata tempore*.

CAPÍTULO VIII - DO CARTÃO DE DÉBITO E DE CRÉDITO

76. As normas para a liberação de cartões de débito, crédito, abertura e movimentação de conta corrente e conta corrente especial, bem assim, das tarifas de serviços a serem cobradas, pelo SICOOB CREDFAZ, nas operações com seus associados, serão as seguintes:

LIBERAÇÃO DE CARTÃO COM A FUNÇÃO DÉBITO

77. Será emitido o cartão na função débito para todos os associados, Pessoas Físicas e Jurídicas do SICOOB CREDFAZ, para movimentação da conta corrente na Cooperativa.

78. Não será cobrada nenhuma taxa de manutenção ou administração do Cartão de Débito.

79. O cartão de débito será liberado para associados do SICOOB CREDFAZ, no modelo Clássico com bandeira Mastercard, Visa ou Cabal.

LIBERAÇÃO DE CARTÃO COM A FUNÇÃO CRÉDITO

80. Será liberado o cartão de crédito aos associados que fizerem a opção crédito para os cartões empresarial da bandeira Mastercard, Visa ou Cabal.

81. O interessado deverá preencher e assinar cartão de autógrafos, proposta de adesão e atualizar o cadastro.

82. Para liberação do Cartão de Crédito, não poderá haver restrição bancária e comercial na consulta aos Órgãos de Proteção ao Consumidor e ao Crédito, que possa comprometer a capacidade de pagamento da fatura do Cartão, de acordo com avaliação da Diretoria ou Comitê de Crédito, responsável pela liberação.

83. Para a Pessoa Jurídica será feita a análise do CRL, a verificação da receita e análise de risco, com base no último balanço e balancete do mês anterior e movimentação da conta corrente da empresa ou entidade sindical ou associativa.

84. A Diretoria ou o Comitê de Crédito levará em conta, para definição do limite do Cartão de Crédito ou abertura de Crédito em Conta Corrente, o saldo da conta capital, integralizado ou subscrito, bem como as operações realizadas com o SICOOB CREDFAZ e as informações financeiras e comerciais do solicitante.

85. A taxa de juros praticada nos Cartões SICOOB CREDFAZ será a prevista na tabela de taxas e tarifas.

86. Todos os Cartões de Crédito do SICOOB CREDFAZ serão emitidos com seguro de Proteção de Perda e Roubo (PPR), conforme especificação constante da proposta de cartão.

87. Nos casos de inadimplência serão aplicadas as regras previstas no Estatuto, bem como a suspensão do limite de crédito até o pagamento ou a recomposição do valor do capital utilizado para quitação.

88. Serão aplicadas, para uso do Cartão SICOOB CREDFAZ, as definições e regras constantes do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Emissão, Administração e Utilização do Cartão SICOOBCARD, das bandeiras disponibilizadas aos associados.

89. Será suspenso ou cancelado o limite do Cartão de Crédito, cujo saldo devedor tiver mais de 60 (sessenta) dias de atraso ou ficar inativo por mais de 12 (doze) meses e o saldo devedor existente será debitado na Conta de Capital, nos termos do Estatuto.

90. Para as propostas de cartão de associado pessoa jurídica, com risco do cliente entre **R 1 a R 7**, sem restrições no SERASA e sem prejuízo ou créditos vencidos no SCR, poderá ser implantado o limite de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a capacidade de pagamento e com aprovação de dois Diretores, devendo o Gerente, em ato contínuo, encaminhar uma proposta com aumento do limite para avaliação do Comitê de Crédito.

91. Todas as demais propostas de Cartão serão submetidas à Diretoria e ao Comitê de Crédito, para avaliação, aprovação de limite, alteração, suspensão e cancelamento.

92. O limite inicial poderá ser modificado, após análise da Diretoria ou Comitê de Crédito, mediante comprovação de alteração das condições iniciais, capacidade de pagamento e uso comprovado do Cartão nos 3 (três) meses anteriores, com pagamento em dia.

93. Os valores das mensalidades praticadas pelo SICOOB CREDFAZ, são os previstas no anexo II e tabela VII.

TABELA VII

ANUIDADES, MENSALIDADES E ISENÇÕES DOS CARTÕES CABAL, MASTERCARD E VISA.		
CARTÃO	Valor da Anuidade	Isenção da Anuidade
Mastercard / Visa Empresarial	R\$ 240,00	Primeiros 12 meses
Mastercard e Visa Executivo	ISENTO	ISENTO

94. Para o Cartão Empresarial será dada uma carência na anuidade de 12 (doze) meses, a partir da ativação do Cartão, para início da cobrança do valor da anuidade.

95. O valor da anuidade poderá ter descontos de acordo com a média de gastos anual prevista na Tabela de Descontos Progressivos do Cartão Sicoobcard MasterdCard Empresarial.

96. Tabela VIII de descontos progressivos do Cartão Sicoobcard MasterdCard Empresarial.

TABELA VIII

DESCONTOS PROGRESSIVOS SOBRE A ANUIDADE DO CARTÃO SICOOBCARD MASTERCARD EMPRESARIAL		
	FAIXA DE CONSUMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A ANUIDADE
1	de R\$ 5.000,00 até R\$ 8.000,00	10%
2	de R\$ 8.001,00 até R\$ 10.000,00	20%
3	de R\$ 10.001,00 até R\$ 12.000,00	30%
4	de R\$ 12.001,00 até R\$ 15.000,00	40%
5	de R\$ 15.001,00 até R\$ 17.000,00	50%
6	de R\$ 17.001,00 até R\$ 20.000,00	60%
7	de R\$ 20.001,00 até R\$ 25.000,00	80%
8	Acima de R\$ 25.000,00	100%

CAPÍTULO IX – DOS EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS REPASSADOS PELO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES E DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

97. O SICOOB CREDFAZ disponibilizará linhas de crédito do BNDES para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e do FCO Pessoas Jurídicas, cujos objetivos são:

- a) Fortalecer o relacionamento com os associados estratégicos da Cooperativa.
- b) Apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social; e
- c) Estimular a iniciativa privada, sem prejuízo de apoio a empreendimentos de interesse em sua área de atuação.

98. Da linha de Crédito com recursos repassados pelo BNDES e FCO.

- a) O objetivo das linhas de crédito é atender as demandas dos associados por financiamento de longo prazo para execução dos projetos de desenvolvimento ou investimento;
- b) A Diretoria fica autorizada a analisar e aprovar créditos com recursos repassados pelo BNDES e FCO até o valor R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Os valores superiores deverão ser submetidos ao Conselho de Administração;
- c) A taxa de juros aplicada será divulgada mensalmente pelo Banco Sicoob e será composta pelo spread da Cooperativa. A taxa de juros será divulgada pelo BNDES com spread da Cooperativa e variam conforme a linha de crédito.
- d) Ao analisar a proposta, o Comitê de Crédito, definirá a opção de seu spread a ser aplicado na operação de crédito, observada a reciprocidade do associado solicitante, a linha de crédito.

99. A Diretoria Executiva e o Comitê de Crédito ao analisar proposta de crédito e financiamento com recursos do BNDES e FCO para empresas com reciprocidade acima de 180 (cento e oitenta dias), deverá observar todas as regras e orientações do BNDES, FCO, do BANCO SICOOB, do Sicoob Planalto Central e as estabelecidas nesta Resolução.

100. Prazo de financiamento: O prazo máximo será o definido pela linha disponibilizada pelo BNDES e FCO desde que aderente à capacidade de pagamento, ao plano de negócios e deliberação do comitê de crédito.

101. Análise de Risco: A liberação dos recursos por meio do financiamento BNDES será com base na capacidade de pagamento do associado, conforme informações financeiras e comerciais do solicitante, composto pela exigência de capital, integralizado ou subscrito e a reciprocidade por meio das operações realizadas com o SICOOB CREDFAZ.

102. Somente será aceita proposta para avaliação pelo Comitê de Crédito e pelo Banco Sicoob, operações com risco da operação Bacen “AA”, “A” ou “B”. A proposta com nível de risco da operação “C”, deverá ser submetida ao Sicoob Planalto Central para avaliação.

103. Garantia: Em todas as operações de crédito com o BNDES e FCO haverá interveniência garantidora da Cooperativa, aval da cooperativa singular, alienação fidejussória dos administradores e sócios da empresa associada, alienação fiduciária de bem imóvel, do penhor de bem móvel ou hipoteca de bens imóveis e garantias adicionais de escolha da Cooperativa.

CAPÍTULO X - DA ABERTURA DE CRÉDITO DE LIMITE ROTATIVO – CREDFAZ

104. A Diretoria Executiva fica autorizada a fazer abertura de crédito de Limite Rotativo para Pessoa Jurídica, com garantia de imóvel, fiança bancária ou de cotas de capital, com a taxa prevista na Tabela III, que trata dos empréstimos com garantia de bens imóveis e aplicação financeira em RDC via CCB com taxa pré-fixada, desde que obedecido os critérios estabelecidos neste capítulo, após aprovação pelo Comitê de Crédito.

105. O crédito será liberado em conta corrente na cooperativa, mediante solicitação do associado, indicando o valor desejado.

106. O prazo da Cédula de Crédito Bancário – CCB, será de no máximo 12 (doze meses), renovável por igual período.

107. Os juros serão debitados em conta corrente no último dia útil do mês.

CAPÍTULO XI – DOS FINANCIAMENTOS DE ENERGIA SOLAR E DE VEÍCULOS.

DO FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR.

108. A Diretoria do Sicoob Credfaz fica autorizada a efetuar operações de crédito para financiamento de equipamentos e instalações de energia solar, para pessoas físicas e jurídicas, nos termos e condições aqui estabelecidos e com aprovação do Comitê de Crédito, pelo prazo máximo de 84 meses.

109. Nas operações de crédito para financiamento de equipamentos e instalações de energia solar, deverá ser apresentado orçamento detalhado de pelo menos duas empresas credenciadas nas distribuidoras de energia, projeto completo, estimativas de consumo e prazo de retorno do investimento.

110. Nas operações de crédito para financiamento de equipamentos e instalações de energia solar, o Gerente deverá apresentar proposta de crédito adequando o prazo do financiamento compatível com o prazo de retorno do investimento para equilíbrio econômico, prevendo inclusive a carência para início do pagamento das prestações.

111. No registro da operação de crédito no Sistema SISBR, deverá ser informado o registro dos bens a serem adquiridos e o Comitê de Crédito poderá solicitar garantias adicionais para liberação do crédito.

112. O Gerente responsável pela operação de crédito deverá realizar vistoria no local, com registro de fotos antes, durante e depois da instalação dos equipamentos.

113. Nas operações de crédito para financiamento de equipamentos e instalações de energia solar, estes serão dados em garantia da operação, além dos avais e garantias necessárias, caso seja exigido pelo Comitê de Crédito.

114. O prazo, a taxa de juros e valor máximo do empréstimo, são os constantes da Tabela IX, podendo o Comitê de Crédito estabelecer o prazo de carência e o início do pagamento das parcelas para após a conclusão do projeto.

115. Para aprovação do financiamento deverá ser exigido o cadastramento da empresa que efetuará o serviço de instalação dos equipamentos de captação de energia solar, apresentação da aprovação do projeto na distribuidora de energia, do contrato de prestação de serviço e a emissão da nota fiscal para liberação do empréstimo.

TABELA IX

TAXAS DE JUROS, LIMITES E VALOR MÁXIMO PARA FINANCIAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR			
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$
ATÉ 24 MESES	1,45%	R 1 a R 3	R\$ 1.500.000,00
DE 25 A 48 MESES	1,50%		
DE 49 A 84 MESES	1,55%		
ATÉ 24 MESES	1,60%	R 4 a R 7	
DE 25 A 48 MESES	1,65%		
DE 49 A 84 MESES	1,70%		
ATÉ 24 MESES	1,75%	R 8 a R 12	
DE 25 A 48 MESES	1,80%		
DE 49 A 84 MESES	1,85%		

DO FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS.

116. A Diretoria do Sicoob Credfaz fica autorizada a efetuar operações de crédito para financiamento de veículos novos e usados, para pessoas físicas e jurídicas, nos termos e condições aqui estabelecidos e com aprovação do Comitê de Crédito.

117. Serão aceitos veículos novos ou usados como garantia do financiamento, com até 3 anos de fabricação, com financiamento de até 70% (setenta por cento) do valor da nota fiscal para veículo novos e de até 50% (cinquenta por cento) para veículos usados, tendo a tabela FIPE como referência ou do valor da vistoria prévia, o que for menor.

118. Somente será feito financiamento de veículo usado, que estiver sem nenhum comprometimento com outra instituição financeira e que esteja devidamente registrado no DETRAN, da área geoeconômica RIDE.

119. A liberação do recurso somente será efetivada após a comprovação do respectivo registro da alienação fiduciária no órgão competente.

120. Para aceite de financiamento com garantia de veículo, o associado deverá apresentar cópia da CNH, da nota fiscal do vendedor ou do CRV do veículo, comprovante de IPVA pago emitido pelo site do Detran, comprovante de inexistência de multas vencidas emitido pelo site do Detran, termo assinado de autorização do Detran para prestação de serviço por meio de despachante, termo assinado de autorização para débito de despesas para alienação fiduciária e laudo da vistoria prévia com empresa parceira do Sicoob Credfaz.

121. O prazo e as taxas de juros e valor máximo são os constantes da Tabela X.

122. Toda operação deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito, que avaliará a conveniência de liberação da proposta, podendo ou não solicitar aval.

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR E VEÍCULOS.

123. O associado pretendente ao empréstimo deverá apresentar capacidade de pagamento das prestações e o cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso, deverá assinar como avalista e corresponsável pela dívida.

124. Quando o financiamento for para Pessoa Jurídica os sócios deverão assinar como devedores e avalistas.

125. Todos os custos e despesas inerentes à formalização das garantias, tais como: alienação, despachante, cartório, etc., nas operações realizadas com Pessoas Físicas ou Jurídicas, serão por conta do associado.

126. Para liberação dessa linha de crédito o associado deverá concentrar sua movimentação na Cooperativa, dar reciprocidade com emissão de boletos, seguros, maquina Sipag, conta salário dos empregados, cartão de crédito, etc.

127. Nas operações de crédito para financiamento de veículos o associado deverá fazer seguro do bem na cooperativa.

128. Toda operação deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito, que avaliará a conveniência de liberação da proposta, podendo ou não solicitar aval.

TABELA X

TAXAS DE JUROS, LIMITES E VALOR MÁXIMO PARA FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS			
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$
ATÉ 24 MESES	1,80%	R 1 a R 3	
DE 25 A 48 MESES	1,85%		

DE 49 A 60 MESES	1,90%	R 4 a R 7	R\$ 600.000,00
ATÉ 24 MESES	1,85%		
DE 25 A 48 MESES	1,90%		
DE 49 A 60 MESES	1,95%	R 8 a R 12	
ATÉ 24 MESES	1,95%		
DE 25 A 48 MESES	2,10%		
DE 49 A 60 MESES	2,25%		

CAPÍTULO XII – DAS OPERAÇÕES COM CONDOMÍNIOS

129. Nas operações de crédito com Condomínio será exigido a assinatura do Síndico na Cédula de Crédito Bancário como responsável pelo Condomínio.

130. Será exigido, também, a Ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, devidamente registrada em cartório, com apresentação da lista de presença dos condôminos, especificando a finalidade de tomar empréstimo no SICCOB CREDFAZ, contendo o prazo máximo da solicitação de até 84 (oitenta e quatro) meses, estabelecimento da emissão dos boletos de pagamento de taxa extra pelos condôminos para esse fim, fixação do crédito dos boletos na conta corrente na cooperativa, pelo período do empréstimo.

131. O gerente responsável pela operação deverá observar se o quórum e as exigências estabelecidas pela convenção de condomínio, para o tipo de empréstimo, foi atendido.

132. A Ata deverá conter, ainda, que o empréstimo será de responsabilidade do condomínio e dos condôminos.

133. No caso de considerar as taxas normais do condomínio para o empréstimo, as parcelas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) da arrecadação das mensalidades do Condomínio, conforme demonstrativo dos 3 (três) meses anteriores à operação.

134. No caso de considerar a taxa extra, o valor da prestação não poderá ser superior ao percentual de 80% (oitenta por cento) do total da arrecadação total mensal das taxas extras criada com essa finalidade.

135. Nas demandas de condomínios, caberá ao Comitê de Crédito avaliar excepcionalidades por meio de utilização das reservas do condomínio como garantia.

136. Toda operação deverá ser aprovada pelo Comitê de Crédito, que avaliará a conveniência de liberação da proposta, podendo ou não solicitar aval, e ainda, conceder desconto na taxa de juros até 0,20% (zero vinte pontos percentuais).

137. O prazo e as taxas de juros e valor máximo são os constantes da Tabela XI.

TABELA XI

TAXAS DE JUROS, LIMITES E VALOR MÁXIMO PARA FINANCIAMENTOS DE EQUIPAMENTOS, OBRAS E INSTALAÇÕES PARA CONDOMÍNIOS.			
PRAZO	TAXAS DE JUROS AO MÊS	RISCO SISBR – CRL – PARA JUROS	VALOR MÁXIMO EM R\$
ATÉ 24 MESES	1,45%	R 1 a R 3	R\$ 1.500.000,00
DE 25 A 48 MESES	1,50%		
DE 49 A 84 MESES	1,55%		
ATÉ 24 MESES	1,60%	R 4 a R 7	
DE 25 A 48 MESES	1,65%		
DE 49 A 84 MESES	1,70%		
ATÉ 24 MESES	1,75%		

DE 25 A 48 MESES	1,80%	R 8 a R 12	
DE 49 A 84 MESES	1,85%		

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

138. Poderá ser realizadas operações de empréstimo por Pessoa Jurídica sem fins lucrativos onde o capital integralizado servirá de garantia do empréstimo e não poderá ser sacado antes da liquidação da operação. Caberá ao Comitê de Crédito avaliar excepcionabilidades.

139. No caso de se considerar as receitas ou recebíveis para o empréstimo, as parcelas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) da arrecadação das mensalidades da entidade, conforme demonstrativo dos 3 (três) meses anteriores à operação.

140. O prazo máximo de empréstimo, para entidade sindical ou associativa, estará limitado ao fim do mandato da diretoria executiva da entidade e dos respectivos avalistas, se houver.

141. O prazo para a operação de crédito com Pessoa Jurídica, que seja entidade associativa, sindical, sem fins lucrativos, conveniada é de até 36 (trinta e seis) meses nas mesmas taxas praticadas para os demais associados, conforme previsto na Tabela I, Capítulo I, desta Resolução

142. Serão exigidos da Pessoa Jurídica, Cédula de Crédito Bancário – CCB emitida pelos representantes legais, com poderes para solicitar empréstimo, comprovantes de receita dos 3 (três) meses anteriores, que atestem a capacidade de pagamento, último balanço anual, os 3 (três) balancetes anteriores à operação de crédito e o aval pessoal dos sócios e/ou representantes signatários do contrato de empréstimo, que deverão comprovar sua condição mediante, Contrato Social, Procuração ou a Ata de Eleição ou Ata Extraordinária.

143. O Comitê de Crédito, ao analisar a proposta de crédito, constatando reciprocidade, assiduidade, capacidade de pagamento, classificação no risco do cliente entre **R 1 a R 7**, poderá conceder desconto na taxa de juros para operações de crédito de capital de giro, de até 0,30% (zero trinta pontos percentuais), nos termos dos anexos IV e V.

144. Nas operações de crédito realizadas por intermédio de administrador, procurador ou representante legal, este deverá constar obrigatoriamente como representante, assinando o contrato como representante legal e como corresponsável na condição de avalista. Quando houver operações de crédito assinadas nessa condição, os sócios da empresa, também, deverão assinar como avalistas.

145. Nas procurações de pessoas jurídicas terão que constar o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses e indicar explicitamente o nome da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA. - SICOOB CREDFAZ, dentre as demais instituições financeiras autorizadas, se for o caso, devendo detalhar quais poderes são delegados ao procurador e que tipos de operações podem ser feitas pelo procurador.

146. As empresas associadas poderão abrir conta salário para seus empregados, nas modalidades “Salário Mais” e “Salário Total”, desde que o empregado se associe à Cooperativa.

147. As tarifas de manutenção da conta salário serão as previstas na tabela de tarifas em anexo e serão pagas mensalmente pelo empregador, para cada conta ativa.

148. As taxas e tarifas das máquinas SIPAG, do Cartão Alimentação/Refeição “COOPCERTO”, serão as praticadas pelo Sicoob / Banco Sicoob, e do Cartão Alimentação/Cartão Refeição “SODEXO”, podendo a Diretoria Executiva, depois de aprovado pelo Comitê de Crédito, autorizar a redução destas.

149. A Diretoria fica autorizada a reduzir ou dar descontos nas taxas e tarifas constantes das Tabelas de Tarifas praticadas pelo Sicoob Credfaz para Pessoa Jurídica, caso o associado tenha proposta com valores menores do que os constates das TABELAS DOS ANEXOS I, II e III, desta Resolução.

150. A Diretoria Executiva fica, também, autorizada a conceder os descontos previstos e relacionados à utilização e contratação dos serviços nos termos estabelecidos nos anexos I a XII.

151. As tarifas praticadas pelo SICOOB CREDFAZ para Pessoas Jurídicas serão as constantes das TABELAS DOS ANEXOS I, II e III.

152. As renovações, repactuações ou renegociações, cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas tabelas constantes desta Resolução serão aprovadas pelo Conselho de Administração, exceto aquelas previstas no item 152 abaixo, observadas as taxas de juros e prazos definidos nesta Resolução.

153. A Diretoria Executiva fica autorizada a repactuar ou renovar os empréstimos que tenham valores acima dos estabelecidos nas tabelas desta Resolução, até os limites que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração, desde que mantenham a garantia, tais como: recebíveis, termo de cessão das cotas de capital, fiança bancária, garantia de bens móveis e imóveis ou alienação fiduciária.

154. Nas renovações e repactuações de empréstimos de capital de giro liberado em parcela única, com ou sem garantia de aplicações em RDC, alienação de imóvel ou de capital, será necessário a amortização mínima de 10% (dez por cento) do valor do empréstimo mais os juros do período. O Comitê de Crédito poderá reduzir esse percentual.

155. A Diretoria Executiva fica autorizada a repactuar os contratos ou Cédulas de Crédito Bancário – CCB, que já tenham sido repactuadas, por mais de uma vez, com carência de até 180 dias, desde que feita a análise individual de cada contrato e aprovado pelo Comitê de Crédito.

156. O atendente de crédito, responsável pela análise da operação, deverá lançar nas observações contidas nas alçadas, todas as informações inerentes ao associado e à operação, inclusive o risco extraído do SISBR, na data da consulta para elaboração da proposta, que será usado para estabelecimento da taxa de juros a ser cobrada do associado.

157. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SICOOB CREDFAZ ou pelo Comitê de Crédito, aplicando-se no que couber, subsidiariamente a Resolução nº 127 do Conselho de Administração e as demais normas da Cooperativa, “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

158. Todas as demais informações poderão ser obtidas na sede do SICOOB CREDFAZ, no Ed. Jessé Freire – SCS – Q. 06 – Bl. A – Nº. 172, Loja 187/197, CEP 70306-908 – Brasília-DF, ou pelo telefone (61) 3035 8299, e-mail: credfaz@credfaz.org.br, com os colaboradores e diretores.

159. Ficam revogadas, a partir de 1º/05/2024, as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO nº 122 do Conselho de Administração.

Brasília – DF, 30 de abril de 2024.

José Alves de Sena
Presidente do Conselho de Administração

Eloisa Meireles Santos
Secretária do Conselho de Administração

**TABELA DE TARIFAS PRATICADAS PELO SICOOB CREFAZ PARA
PESSOA JURÍDICA**

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS PARA PESSOA JURÍDICA	
DESCRIÇÃO	VALOR
CADASTRO	
CONFECCÃO DE CADASTRO INICIAL	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO CADASTRO	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE	
ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE	R\$ 42,00
LIBERAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
LIBERAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA PLUS	R\$ 30,00
MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE ATIVA	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DE CONTA CORRENTE INATIVA	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
RENOVAÇÃO LIMITE CONTA GARANTIDA PLUS	R\$ 30,00
CANCELAMENTO LIMITE CONTA GARANTIDA	R\$ 30,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	
DÉBITO AUTORIZADO	R\$ 3,00
DOC - CAIXA ELETRÔNICO	R\$ 8,00
DOC - INTERNET	R\$ 8,00
DOC - PRESENCIAL	R\$ 16,00
TED - CAIXA ELETRÔNICO	R\$ 8,00
TED - INTERNET	R\$ 8,00
TED - PRESENCIAL	R\$ 16,00
TRANSFERÊNCIA / RECEBIMENTO DE PIX	ISENTO
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS SICOOB – PRESENCIAL OU POR AUTORIZAÇÃO	R\$ 3,00
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS SICOOB -ELETRÔNICO/INTERNET	R\$ 1,00
CHEQUE	
ACATAMENTO CHEQUES SEM PROV. FUNDOS	R\$ 15,00
CHEQUE DEPOSITADO CELULAR	0,00
CHEQUE DEVOLVIDO CAIXA	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.11	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.12	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.20	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.21	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.22	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.31	R\$ 35,00
REGISTRO INCONSISTENTE	R\$ 0,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.40	R\$ 35,00
CHEQUE DEVOLVIDO MOT.44	R\$ 35,00
CHEQUE VISADO	R\$ 35,00
EMISSÃO CHEQUE AVULSO	R\$ 10,00

EMISSÃO DE CHEQUE ADMINISTRATIVO	R\$ 35,00
EXCLUSÃO DO CCF	R\$ 35,00
INCLUSÃO NO CCF	R\$ 35,00
PRÉ-DEPÓSITO (ACIMA DE R\$ 5 MIL)	0,00%
SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO - CLIENTE BANCÁRIO DESDE	R\$ 20,00
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA IMAGEM CHEQUES	R\$ 10,00
SUSTAÇÃO E REVOGAÇÃO	R\$ 30,00
TALÃO CHEQUES ENTREGUE DOMICÍLIO	R\$ 50,00
TALONÁRIO DE CHEQUE (10 FOLHAS)	R\$ 15,00
SAQUE	
SAQUE CAIXA ELETRÔNICO SICOOB	R\$ 2,00
SAQUE CORRESPONDENTE	R\$ 6,00
SAQUE PRESENCIAL	R\$ 3,00
SAQUE REDE 24H	R\$ 5,50
SAQUE REDE CIRRUS	R\$ 5,50
SAQUE REDE COMPARTILHADA	R\$ 6,00
SAQUE RETIRADA NO EXTERIOR	R\$ 10,00
CONSULTA	
CONSULTA REDE COMPARTILHADA	R\$ 2,50
CONSULTA SALDO REDE 24H	R\$ 2,50
CONSULTA SALDO REDE CIRRUS	R\$ 3,00
CONSULTA SALDO REDE INTERNACIONAL	R\$ 5,00
EXTRATO MENSAL (CORRESPONDENTE)	R\$ 3,00
EXTRATO MENSAL (ELETRÔNICO)	R\$ 2,00
EXTRATO MENSAL (PRESENCIAL)	R\$ 5,00
EXTRATO PERÍODO (CORRESPONDENTE)	R\$ 3,00
EXTRATO PERÍODO (ELETRÔNICO)	R\$ 2,00
EXTRATO PERÍODO (PRESENCIAL)	R\$ 5,00
CARTÃO	
2ª VIA - CARTÃO BLACK	R\$ 30,00
2ª VIA - CARTÃO CRÉDITO	R\$ 15,00
2ª VIA - CARTÃO DÉBITO	R\$ 15,00
2ª VIA - CARTÃO POUPANÇA	R\$ 10,00
CARTÃO PROVISÓRIO	R\$ 10,00
CONTA SALÁRIO	
PAGAMENTO SALÁRIO - SICOOBCARD FÁCIL	R\$ 3,50
PAGAMENTO CONTA SALÁRIO - SICOOBCARD CABAL MAIS	R\$ 3,50
PAGAMENTO CONTA SALÁRIO - SICOOBCARD MASTER TOTAL	R\$ 15,00
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E DÉBITO	
COBRANÇA DE EMPRÉSTIMO VIA BOLETO DO SICOOB	R\$ 5,00
DÉBITO AUTORIZADO EM CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15,00
DÉBITO DE AUTORIZADO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL	R\$ 10,00
OUTROS SERVIÇOS E PRODUTOS	
ABONO DE ASSINATURA	R\$ 3,00
ADITAMENTO DE CONTRATOS	R\$ 200,00
AVAL E FIANÇA	R\$ 150,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS POR REMESSA	R\$ 20,00
ABERTURA DE CRÉDITO - TAC	R\$ 30,00
COLETA E ENTREGA A DOMICÍLIO/OUTRO LOCAL	R\$ 12,00
CÓPIA OU 2ª VIA COMPROVANTES DE DOCUMENTOS/CONTRATOS	R\$ 80,00

DEPÓSITO IDENTIFICADO - EVENTO	R\$ 3,00
FORNECIMENTO DE ATESTADO	R\$ 100,00
FORNECIMENTO DE CERTIFICADO	R\$ 100,00
FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO	R\$ 100,00
MALOTE ASSINATURA MENSAL	R\$ 100,00
MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	R\$ 10,00
ORDEM DE PAGAMENTO	R\$ 16,00
TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVES	ATÉ R\$ 3.000,00
REAVALIAÇÃO BENS RECEBIDOS EM GARANTIA	ATÉ R\$ 3.000,00
SUBSTITUIÇÃO BENS RECEBIDOS EM GARANTIA	ATÉ R\$ 3.000,00
TAXA DE REGISTRO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	R\$ 650,00
TAXA DE DESPACHANTE PARA REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	R\$ 700,00
TARIFA "AD VALOREM" POR DEPÓSITO EM ESPÉCIE REALIZADO	0,15% a 0,25%

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS PRATICADAS PELO SICOOB CREDFAZ PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REFERENTE A CARTÃO DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE ESPECIAL			
PRODUTOS E SERVIÇOS	VALOR R\$	Nº DE PARCELAS E VALORES	FORMA DE COBRANÇA
SicoobCard Mastercard Empresarial	R\$ 240,00	12 x R\$ 20,00	Mensal
Seguro Proteção Contra Perda e Roubo	R\$ 3,20	-	Mensal
Taxa de juros sobre o uso no Limite de Conta Corrente Especial			6,5% a.m.
Taxa de juros sobre o saldo não utilizado no Limite de Conta Corrente Especial			0,0% a.m.
Taxa de juros no Crédito Rotativo do Cartão de Crédito	-	-	9,0% a.m.
Parcelamento de Fatura do Cartão	-	-	5,2% a.m.
Parcelamento Automático do Rotativo do Cartão			6,0% a.m.
Parcelamento da Dívida Consolidada do Cartão			5,0% a.m.
Juros sobre atraso de Honras de Avais			3,2% a.m.

ANEXO III

TABELA DE TARIFAS DE COBRANÇA BANCÁRIA POR EVENTO - BOLETOS PARA PF E PJ	
Descrição	ENTRADA
ENTRADA COM REGISTRO	R\$ 2,10
ENTRADA REGISTRO CARNÊ	R\$ 2,10
LIQUIDAÇÃO TÍTULO REGISTRADO	R\$ 0,00
LIQUIDAÇÃO CARNÊ	R\$ 0,00
BAIXA POR DECURSO DE PRAZO (60 dias)	R\$ 1,00
BAIXA POR COMANDO DA COOPERATIVA	R\$ 1,00

BAIXA PELO CEDENTE - TÍTULO REGISTRADO	R\$ 0,50
BAIXA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA	R\$ 0,50
ENCAMINHAMENTO PARA PROTESTO	R\$ 20,00
DESISTÊNCIA DO SERVIÇO DE PROTESTO	R\$ 20,00
MANUTENÇÃO DE TÍTULO VENCIDO	R\$ 0,00
PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE ABATIMENTO/DESCONTO	R\$ 1,80
OUTRAS INSTRUÇÕES	R\$ 1,80
EMISSÃO 2ª VIA DE BOLETO PELO SITE	R\$ 0,00
IMPRESSÃO DE BOLETO VIA BANCO	R\$ 0,50
POSTAGEM DE BOLETOS	R\$ 2,30
LIQUIDAÇÃO DE BOLETO COM INCONSISTÊNCIAS	R\$ 2,10
TAR. ENTRADA DOCUMENTO EM CUSTÓDIA	R\$ 1,00
TAR. RETIRADA DOCUMENTO EM CUSTÓDIA	R\$ 3,50
TAR. PRORROGAÇÃO DOCUMENTO CUSTODIADO	R\$ 3,50
TAR. BAIXA CUST. PARA TRANSF. DE CART.	R\$ 1,90
NEGATIVAÇÃO SERASA INCLUSÃO	R\$ 10,00
NEGATIVAÇÃO SERASA EXCLUSÃO	R\$ 10,00
TARIFA RATEIO DE CRÉDITO DE COBRANÇA BANCÁRIA	R\$ 0,70

PACOTES DE SERVIÇOS PARA PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV

PACOTE EMPRESA I			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Saque Terminal Sicoob	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Transferência entre contas na própria instituição	10	R\$ 1,00	R\$10,00
Transferência Eletrônica Disponível – TED (I)	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 164,00
Preço do Pacote			R\$ 48,00
Economia			R\$ 116,00

ANEXO V

PACOTE EMPRESA II			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
Saque Terminal Sicoob	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
Transferência entre contas na própria instituição	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 369,00
Preço do Pacote			R\$ 88,00
Economia			R\$ 281,00

ANEXO VI

PACOTE EMPRESA III			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 580,00
Preço do Pacote			R\$ 148,00
Economia			R\$ 432,00

ANEXO VII

PACOTE EMPRESA IV			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 835,00
Preço do Pacote			R\$ 198,00
Economia			R\$ 637,00

ANEXO VIII

PACOTE EMPRESA V			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 1.300,00
Preço do Pacote			R\$ 298,00
Economia			R\$ 1.002,00

ANEXO IX

PACOTE EMPRESA VI			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal Sicoob	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 2.187,50
Preço do Pacote			R\$ 638,00
Economia			R\$ 1.549,50

ANEXO X

PACOTE EMPRESA VII			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal CAIXA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal ATM SICOOB	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 3.040,00
Preço do Pacote			R\$ 948,00
Economia			R\$ 2.092,00

ANEXO XI

PACOTE EMPRESA VIII			
SERVIÇO	Quantidade incluída no pacote	Valor Individual	Valor Total
Confecção de cadastro para início de relacionamento	1	0,00	0,00
Renovação de Cadastro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Fornecimento de folhas de cheque	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
Renovação limite conta garantida	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Contraordem ou revogação ou oposição (sustação) ao pagamento do cheque	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Consulta imagem de cheque	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Saque Pessoal CAIXA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Saque Terminal ATM SICOOB	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Saque Terminal Banco 24 Horas	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Fornecimento de extrato de outros períodos (E)	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Transferência entre contas na própria instituição	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Transferência Eletrônica Disponível - TED (I)	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
Somatório das Tarifas Individuais			R\$ 3.940,00
Preço do Pacote			R\$ 1.264,00
Economia			R\$ 2.676,00